



LEI N.º 2 5 5 7
(19 DE OUTUBRO DE 1995)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a con
ceder Cesta Básica de Natal aos servido
res que especifica e dá outras providên
cias.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu,
Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Cestas
Básicas de Natal aos Servidores Públicos do Município de Caieiras, extensivas aos
Inativos, bem como aos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, que prestam ser-
viços neste Município, por força da Municipalização da Saúde.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei,
correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de outubro de 1995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de
Editais.

ma/va